

2005.0021.2142-7/0 - HABEAS CORPUS CÍVEL - CÍVEL - CAMARAS CIVEIS ISOLADAS

Impetrante : NUNES RAMOS DE LIMA
 Paciente : JOSE OSMAR MARIANO ARAUJO
 Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Relator(a): Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA - Motivo: EQUIDADE

2005.0021.2391-8/0 - HABEAS CORPUS CÍVEL - CÍVEL - CAMARAS CIVEIS ISOLADAS

Impetrante : ENÍSIO CORDEIRO GURGEL
 Impetrante : TIAGO BATISTA REBOUÇAS
 Impetrante : SERGIO HENRIQUE DE ALMEIDA LEITÃO
 Paciente : EDVALDO SANTOS BRITO
 Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Relator(a): Des. ERNANI BARREIRA PORTO
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA - Motivo: EQUIDADE

Total de Feitos: 127

PRESIDENTE DO TJ-CE
 Des. FRANCISCO DA ROCHA VICTOR

1.4 - EDITAIS, AVISOS E VISTA

ADENDO DO PREGÃO N.º 99/2005

A Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica aos interessados que foram excluídos os ANEXOS 04, 05, 06, e 07, o subitem 12.8, e alterados os ANEXOS 01 e 03 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 99/2005 – AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ. Tais alterações encontram-se à disposição no site www.licitacoes.com.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00h no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. maiores informações através do site www.tj.ce.gov.br e pelos telefones: 3216-2654 ou 3216-2714.

OBSERVAÇÃO: A nova data de abertura do certame ocorrerá no dia 11 de novembro de 2005 às 14:15 (horário de Brasília).

Fortaleza-CE, 27 de outubro de 2005

PREGOEIRA DO TJCE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS

O EXMO. SR. DES. FRANCISCO DA ROCHA VICTOR, nos autos do Agravo de Instrumento de despacho denegatório em Recurso Especial N.º 2003.0006.5497-9/3 de Fortaleza, por distribuição legal etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Intimação com prazo de quinze (15) dias, virem, ou dele notícias tiverem que, perante este Egrégio Tribunal de Justiça, foi interposto o Agravo de Instrumento de despacho denegatório em Recurso Especial n.º 2003.0006.5497-9/3 de Fortaleza, em que figuram como recorrente, o INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA MARIA LTDA, e parte recorrida, JOÃO GOMES DA SILVA FILHO. Em virtude da afirmação pelo Correio da mudança de endereço da parte agravada, foi determinada a INTIMAÇÃO de JOÃO GOMES DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.705.723-20, para, no prazo legal, após o decurso do prazo fixado neste edital, querendo, responder ao presente recurso, juntando cópias das peças que entender convenientes. O presente Edital será publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco (2005). Eu, João Paulino Pinheiro Neto, Chefe de Serviço, o fiz digitar. E eu, Chrystianne dos Santos Sobral, Diretora de Departamento, conferi.

Desembargador Francisco da Rocha Victor
 PRESIDENTE DO TJCE

3 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

3.1 - RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA PROVIMENTO Nº 06/2005

O Desembargador João de Deus Barros Bringel, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004;

Considerando que é dever do Poder Judiciário garantir o acesso dos jurisdicionados aos seus serviços, notadamente no tocante à defesa de seus direitos e garantias individuais e coletivos, ainda que não haja expediente forense;

Considerando que os Diretores dos Fóruns das Comarcas do Interior têm melhores condições de avaliar as necessidades e peculiaridades locais quando da regulamentação do plantão judiciário;

RESOLVE:

Ar. 1º - Acrescentar ao art. 24, do Provimento n.º 06/99 da Corregedoria Geral da Justiça, de 13 de maio de 1999, o inciso LXVII com a seguinte redação:

“LXVII – compete aos Diretores dos Fóruns das Comarcas do Interior a regulamentação, por meio de portaria específica, do plantão judiciário, de acordo com as necessidades e peculiaridades locais, nos termos do artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal de 1988”.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

Desembargador João de Deus Barros Bringel
 Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará

5 - TRIBUNAL PLENO

5.1 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

TRIBUNAL PLENO PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO Número do Acórdão: 77 - Ano: 2005

- 2004.0003.2699-6/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : VALDENIZE DO NASCIMENTO MARQUES
- Impetrante : LEA GONDIM CALVASINA
- DEFENSOR PÚBLICO - LUCIANA COSTA GIRAO
- Impetrado : SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - CELINA CARVALHO FEITOSA
- Relator(a): Des. JOSE CLAUDIO NOGUEIRA CARNEIRO

Acorda(m) : o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sessão plenária, por votação unânime, conceder parcialmente a segurança pleiteada, para determinar que os descontos da contribuição previdenciária sobre os proventos das impetrantes incidam unicamente sobre a parcela que for superior ao teto dos benefícios do regime geral de previdência social.

Ementa : CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA SOBRE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, POR FORÇA DE EMENDA CONSTITUCIONAL: POSSIBILIDADE. CONSTITUCIONALIDADE DA REFERIDA EXAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM FACE DE DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EM SEDE DE A.D.I Nº 3.105-8/DF. SEGURANÇA CONCEDIDA. EM PARTE, PARA DETERMINAR QUE OS DESCONTOS